



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.445 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996.

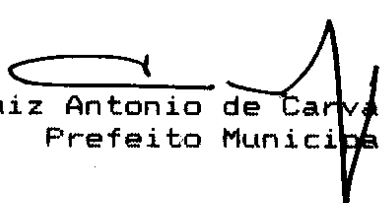
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO
COM A SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA,
CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da
Fazenda, visando o incremento da arrecadação dos
tributos e a instalação de Unidade de Atendimento ao
Público - UAP.

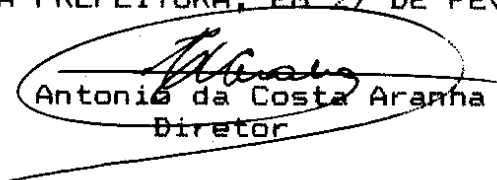
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta
de dotação própria, consignada no orçamento vigente,
suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.996.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor